

EDITAL 02/2022

CANTARTE

CONCURSO DE CANTO LUCAS DO RIO VERDE - MT

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE- MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, consoantes atribuições que lhe conferem a Lei Municipal de nº 1254, Lei Estadual nº 10.363/2016, Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso, assim como o Decreto Estadual nº 1.326, de 28 de março de 2022, que regulamenta a Lei nº 10.379, de 1º de março de 2016, torna público o presente Edital para seleção de intérpretes musicais para o CONCURSO CULTURAL "CANTARTE", junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, conforme objeto e demais indicações, deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. CANTARTE é uma promoção do Executivo Municipal de Lucas do Rio Verde através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. CANTARTE é um evento dirigido exclusivamente a:
- **1.2.** Estudantes regularmente matriculados nas Escolas de Educação Básica do município de Lucas do Rio Verde;
- 1.3. CANTARTE acontecerá em três etapas:
- **1.3.1.** A primeira etapa acontecerá na própria escola, onde os gestores escolares e professores farão a seletiva e classificação dos alunos. Nesta etapa a escola determina os critérios de classificação.
- 1.3.2. A segunda etapa seletiva será feita através de audição onde o aluno interpretará a música a capela, com o auxílio de playback ou acompanhada por um instrumento;
- **1.3.2.1.** As audições do CANTARTE segunda etapa, serão em dois dias dividias em três períodos:

CATEGORIA INFANTIL: 12 de Julho de 2022

CATEGORIA INFANTOJUVENIL: 13 de Julho de 2022

CATEGORIA JUVENIL: 13 de Julho de 2022

1.3.2.2. A Terceira Etapa, será a etapa da final do CANTARTE, que acontecerá em dois dias:

CATEGORIA INFANTIL e CATEGORIA INFANTOJUVENIL: 26 de Agosto de 2022

CATEGORIA JUVENIL: 27 de Agosto de 2022

www.lucasdorioverde.mt.gov.br





- 1.4. A linha musical admitida é a "música brasileira", aceitando-se inscrições apenas de músicas interpretadas em Língua Portuguesa.
- 1.5. Somente poderão se inscrever no CANTARTE, alunos matriculados nas escolas municipais, estaduais e particulares do município de Lucas do Rio Verde respeitando a faixa etária das Categorias Infantil, Infantojuvenil e Juvenil;

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Divulgar a música brasileira e os novos talentos estudantis.
- 2.2. Explorar o potencial educativo da música, por meio de diversas ramificações e estilos da música brasileira, estimulando e possibilitando o conhecimento destas vertentes musicais no ambiente estudantil.
- 2.3. Incentivar a interpretação vocal, canto individual, dupla ou trio com letras e músicas ligadas ao cenário musical brasileiro.
- 2.4. Fomentar o potencial artístico, a criatividade e a autoestima entre os estudantes.
- 2.5. Oferecer infraestrutura para que os participantes possam viver a experiência do canto como verdadeiros artistas.
- 2.6. Desenvolver na comunidade em geral o gosto pela cultura musical brasileira e suas manifestações.

3. DA COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

- 3.1. A realização Geral do CANTARTE, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que fará a produção do evento.
- 3.2. A Coordenação do CANTARTE, estará a cargo da Comissão Organizadora composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Profissionais da área da música do município e apoiadores vinculados ao trabalho artístico do município, os quais terão sob sua responsabilidade:
- 3.2.1. Receber as inscrições, controlando e protocolando os recebimentos;
- 3.2.2. Elaborar a lista dos participantes em até 48 horas antes do primeiro dia de realização do Festival;
- 3.2.3. Convocar um Corpo de Jurados para o Festival;
- 3.2.4. Comandar e supervisionar todo o processo do Festival;

www.lucasdorioverde.mt.gov.br





- 3.2.5. A Comissão Organizadora indicará o Corpo de Jurados para a Fase Final, sendo o mesmo formado por profissionais ligados à área musical e/ou cultural, devidamente instruídos para tal função, podendo ser mantido ou alterado durante a sua realização.
- 3.2.6 Ficará a critério da Comissão Organizadora o número de pessoas que integrarão o corpo de jurados.
- 3.2.7. Todas as músicas inscritas no INFANTO JUVENIL E JUVENIL terão acompanhamento da Banda Base contratada, cabendo ao Júri a responsabilidade pelo julgamento apenas da interpretação vocal. Para a categoria INFANTIL será utilizado playback.
- 3.2.8 Gastos com transporte, alimentação ou qualquer outro tipo de despesas dos participantes não são de responsabilidade da Comissão Organizadora do Festival.
- 3.2.9 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas e danos, tampouco pela guarda de qualquer tipo de material dos participantes.
- 3.2.10. As decisões desta Comissão Organizadora são soberanas, não cabendo recursos.

4. DAS CATEGORIAS

- 4.1. CANTARTE será dividido em três categorias:
- 4.2. INFANTIL: estudantes matriculados nas Escolas de Educação Básica, com idade entre 08 e 10 anos;
- 4.3. INFANTOJUVENIL: estudantes matriculados nas Escolas de Educação Básica, com idade entre 11 e 14 anos;
- 4.4. JUVENIL: estudantes matriculados nas Escolas de Educação Básica, com idade entre 15 e 17 anos;
- 4.5. Nas Categorias Infantil, Infantojuvenil e Juvenil poderão concorrer alunos de diferentes séries/anos, desde que respeitem a faixa etária de cada categoria;
- 4.6. As Escolas de Educação Básica poderão escrever 3 PARTICIPANTES por Categoria para participar da segunda fase de audições;
- 4.6.1. Caso a escola ter mais que três inscrito na mesma categoria a instituição deverá fazer a seleção interna dos três representantes como indicado no item 1.2.1 primeira etapa:
- 4.7. Os alunos da categoria INFANTIL deverão estar acompanhados de um responsável durante todas as etapas do evento.



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas na instituição de ensino durante o período de 02 de Junho a 02 de Julho de 2022, sendo que a própria escola terá por responsabilidade encaminhar para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o envelope fechado da ficha de inscrição do candidato e seus anexos. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica localizada na Avenida São Paulo, 363-e, Cidade Nova 5.2. Os INTÉRPRETES poderão se apresentar individual, duplas ou trio;
- 5.3. OS ENVELOPES DEVEM CONTER OS SEGUINTES DOCUMENTOS:
- 5.3.1. Ficha de inscrição preenchida de forma legível (Anexo I);
- 5.3.2. Termo de ciência de ensaio obrigatório (Anexo II);
- 5.3.3. Autorização de uso de imagem e voz (Anexo III);
- 5.3.4. Termo autorização de pais ou responsável (Anexo IV);
- 5.3.5. Cópia de RG ou Certidão de Nascimento;
- 5.3.6. Cópia de CPF;
- 5.3.7. Cópia do Comprovante de endereço atualizado;
- 5.3.8. Atestado de frequência escolar atualizado;
- 5.3.9. Gravação da versão da música em MP3 (entregue junto ao envelope em pen drive).
- **5.4.** Fica explícito que os inscritos e selecionados para o CANTARTE autorizam previamente "todos os Direitos de Imagem e Conexos" à Organização do evento para divulgar fotos, imagens e sons produzidos e/ou apresentados no Festival, para o trabalho de divulgação na mídia impressa, eletrônica e outras mídias, sem qualquer ônus para o evento.
- **5.5.** A participação somente será homologada mediante entrega de TODOS os documentos e atendendo integralmente às condições deste regulamento.
- **5.6.** É de responsabilidade do participante informar uma conta de e-mail e telefone, através da qual serão realizados TODOS os contatos com a Comissão Organizadora, a qual se exime de responsabilidade quanto à informação de contato incorreta ou ilegível.
- **5.7.** Será de responsabilidade exclusiva dos participantes a veracidade das informações fornecidas à Comissão Organizadora do Festival no Ato da Inscrição, sob pena de não homologação de sua participação.





5.8. É de responsabilidade do participante acompanhar todas as etapas deste festival, ficando a seu encargo transporte, alimentação ou qualquer outro tipo de despesa nos dias de passagem de som e durante o festival para os concorrentes e/ou torcida organizada.

6. SEGUNDA ETAPA: A AUDIÇÃO

- 6.1. A Etapa das audições o participante interpretará a música até o término do primeiro refrão onde uma banca julgadora escolherá os 12 (doze) melhores cantores na categoria infantil e infanto juvenil e 8 (oito) melhores cantores na categoria Juvenil.
- **6.2.** O resultado será divulgado 24h após o término das audições pela página da prefeitura municipal de Lucas do Rio Verde endereço:

https://www.lucasdorioverde.mt.gov.br/site/secretaria/cultura-turismo/

Obs.: serão divulgados somente os candidatos classificados.

- **6.3.** Os participantes que forem aprovados na audição tem 48h para informar a música que será interpretada na final (se desejar mudar de música) pelo e-mail cultura.turismo@lucasdorioverde.mt.gov.br com as seguintes informações.
- 6.3.1. Nome completo do candidato;
- 6.3.2. Categoria que está concorrendo;
- 6.3.3. Tonalidade da música;
- 6.3.4 Música no formato mp3;
- 6.3.5. Link da música no youtube com playback;
- 6.3.6. Link da música do youtube com original a ser interpretada;

Obs.: após o período de 48 h não será aceito mudanças.

- **6.3.** Em caso de desistência por qualquer motivo de um dos candidatos será chamado o próximo candidato da lista de classificação;
- **6.4.** Cabe a banca julgadora analisarem o repertório, bem como o estilo de música que será apresentado no festival, indeferindo as inscrições caso as letras fizerem apologia aos itens:
- 6.4.1. Uso de drogas lícitas e ilícitas;
- **6.4.2.** A qualquer forma de discriminação (racial, de gênero, de orientação sexual, social, econômica, cultural, religiosa, entre outras);
- 6.4.3. O estímulo de consumismo.



www.lucasdorioverde.mt.gov.br



7. ETAPA FINAL

- 7.1. A Etapa final acontecerá nos dias 26 e 27 de Agosto de 2022.
- **7.2.** Todos os participantes classificados na audição se apresentarão nos dias agendados previamente pela equipe organizadora do evento, cada qual concorrendo dentro de sua categoria específica.
- 7.3. As ordens das apresentações da final serão sorteadas pela comissão organizadora;
- **7.4.** Para a categoria INFANTIL, na final será liberado o uso de playback, que será de responsabilidade do candidato encaminhar para avaliação da comissão organizadora, caso o mesmo seja selecionado na audição. Os playbacks não poderão ter backvocal em excesso, essa avaliação será feita durante a inscrição do candidato que entregará o playback para a comissão organizadora.
- 7.5. A Final INFANTOJUVENIL E JUVENIL não será permitido o uso de Playbacks, todos os participantes serão acompanhados por uma única Banda Base disponibilizada pela Comissão Organizadora do Festival.
- 7.6. A Banda Base executará a música na versão indicada e tom entregue pelo participante anteriormente via e-mail conforme item 6.2 deste edital.
- 7.7. A Comissão Organizadora disponibilizará estrutura de Banda Base para a final nas categorias INFANTOJUVENIL E JUVENIL, formada por músicos profissionais com suporte de equipamentos compatíveis para acompanhamento dos participantes com qualidade no ensaio e nos dias das apresentações, NÃO sendo permitida outra banda e/ou músicos para acompanhamento.
- **7.8.** Cada participante fará um ensaio de sua música com acompanhamento da Banda Base, nos dias agendados pela comissão organizadora, o candidato será comunicado com antecedência de 7 (sete) dias.

Obs: O ensaio será por horário agendado e obrigatório;

- 7.9. Caso o candidato não fizer o ensaio de sua música com a banda o mesmo será desclassificado;
- **7.10.** Para a etapa final a música não poderá ultrapassar **4 min**, se isso acontecer sua execução será reduzida sem que haja prejuízo ao conteúdo da música e o candidato.





8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. A avaliação durante a etapa final será baseada nos critérios de afinação, técnica vocal, dicção, ritmo e interpretação;
- 8.2. Cada jurado atribuirá pontos de 0 a 10 sem casas decimais, para cada critério:
- 8.2.1. Afinação
- 8.2.2. Técnica Vocal
- 8.2.3. Dicção
- 8.2.4. Ritmo
- 8.2.5. Interpretação
- 8.3. A nota final do participante será a média da soma dos pontos de todos os jurados com base em julgamento global dos critérios adotados.
- 8.4. No caso de empate de pontos, prevalecerá a classificação do participante que obtiver a média mais alta, eliminando-se a maior e a menor nota.
- **8.5.** Cada planilha de avaliação deverá estar identificada com o nome do (a) avaliador(a) em letra de forma e devidamente assinada por este(a).
- **8.6.** A Comissão Julgadora estará reunida na apuração dos pontos e assinará a ata da classificação e premiação.
- 8.7. A divulgação dos vencedores dar-se-á logo após a conclusão e verificação dos pontos pela mesa apuradora, no final da noite de apresentação de cada categoria.
- 8.8. Cada categoria terá três vencedores divididos em 1º, 2º e 3º lugar.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1. Serão premiados os 03 (três) primeiros colocados de cada categoria, na ETAPA FINAL do CANTARTE:

CATEGORIAS	1º LUGAR	2º LUGAR	3° LUGAR
Infantil	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Infantojuvenil	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
Juvenil	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00

9.2. Caberá aos participantes fornecerem o número do RG e CPF caso venham receber premiação, para fins de emissão de Recibo.





9.3. Em caso de alunos menores de idade, o RG e CPF deverão ser do responsável pelo mesmo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será de responsabilidade da Comissão Organizadora a exigência do cumprimento fiel deste edital pelos candidatos participantes do Festival, bem como desclassificar os participantes que não observarem as disposições do mesmo e contrariarem as normas de organização do evento.

10.2. As planilhas de avaliação e a tabulação dos resultados de cada Jurado ficarão arquivadas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devidamente assinadas pelos membros da Comissão Julgadora, ficando reservado o direito da não divulgação no dia do evento.

10.3. O material entregue para a inscrição não será devolvido aos participantes, ficando arquivado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.4. A Comissão Organizadora do Festival não se responsabilizada pelas despesas e/ou quaisquer ônus dos participantes do evento.

10.5. É terminantemente proibido o contato antecipado e/ou particular com a Banda Base que acompanhará os candidatos, exceto durante o ensaio obrigatório e passagem de som. Toda e qualquer informação e/ou orientação necessária deverá ser feita diretamente à Comissão Organizadora, junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.6. Quaisquer dúvidas suscitadas sobre este edital só serão avaliadas se encaminhadas por escrito pelo intérprete ou Instituição interessada, sendo sempre resolvidas pela Comissão Organizadora do CANTARTE através do e-mail: cultura.turismo@lucasdorioverde.mt.gov.br

10.7. Os casos omissos este edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora do CANTARTE.

Lucas do Rio Verde, 01 de Junho de 2022.

Luciana de Souza Bauer

Secretária de Cultura

www.lucasdorioverde.mt.gov.br



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

ome completo do participante:
ome do Responsável pelo participante:
G do participante:
PF do participante:
indereço completo:
-mail:
elefone:
Categoria (Infantil - Infantojuvenil e Juvenil):
Nome da música:
Gravação de (nome do artista intérprete da música):
Fom da música:
Nome da Escola:
Telefone da Escola:
Nome do (a) Diretor (a) da Escola:
Lucas do Rio Verde, de de 2022.
Lucas do Rio Verde, de de 2022.
Assinatura do Responsável

www.lucasdorioverde.mt.gov.br



ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu,			RGRG	CPF_	PAN-INCOMMAN.
bairro		na condiç	ão de candidato/ responsáv	el, DECLAR	O PARA OS
DEVIDOS F	INS:				
a) Observa das normas			es exigidos deste edital, par	a efeito de c	umprimento
			s prestadas, bem como, as na responsabilidade como ca		documentos
			no dia e horário pré-age com a banda (caso classific		a comissão
			Lucas do Rio Verde	, de	de 2022.
		Assin	natura do Responsável		

www.lucasdorioverde.mt.gov.br



ANEXO III

DE AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM E CONEXOS

Na condição de respon	sável do (a) cand	didato (a)				
matriculado (a) na					para	0
cantarte, autorizo os Direitos de Imagem e sons produzidos e/or impressa, eletrônica e Declaro também estar candidato for classifici juvenil.	e Conexos" à O u apresentados r outras mídias, se r ciente da obrig	rganização do eve no Festival, para o em qualquer ônus p gatoriedade do ens	nto para div trabalho de para o even saio com a	/ulgar fotos divulgação to. banda bas	, image o na mío se caso	ens dia
Nome do responsável						
Telefone:						
RG do responsável: _						
CPF do responsável:						
Data:						
CASA						
		Lucas do Ri	io Verde,	de	_ de 20)22.
					So	mans
	Assitia	lura do fresponsár	/el	www.lucas	dorioverde.	mt.gov



ANEXO IV TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS (PARA MENORES DE DEZOITO ANOS)

Eu		Carteira de	Identidade	nº	
Orgão Exp/ CPF nº		respo	nsável legal,	na qualidad	e de
	(pai,	mãe	ou	tutor),	do
menor					,
Carteira de Identidade nº	Orgã	o Exp/	, nascido	o (a) em	_ de
do ano de, <u>A</u>	AUTORIZO a pa	articipação i	no CANTART	E.	
Assumo ainda, toda a responsa	abilidade pela	presente a	utorização e	participaçã	o do
menor.					
Por ser verdade, subscrevo esta a	autorização.				
Poi sei veidade, subscievo esta e					
Lucas do F	Rio Verde,	de o	de 2022.		
	\bigcap				
	CAR C				
	JA)				ΛΛ
A	ssinatura do Re	esnonsável			11/2

www.iucasdorioverde.mt.gov.br

www.lucasdofloverde.mt.gov.b.

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis

CEP: 78455-000, Lucas do Ri650e35494850 C

CNPJ 24.772.245/0001-40

Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis

CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT

CNPJ 24.772.246/0001-40